LEI Nº 1.842, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.727, de 22 de dezembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O subsídio a ser concedido pela Municipalidade será no montante de R$. 90,00 (noventa reais) por mês, para os estudantes discriminados no artigo anterior, e que atendam os requisitos estabelecidos por esta Lei."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPO DE CABREÚVA, aos 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva